



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Material para manutenção das edificações e instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas no prédio central da Emater. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha.

### 2. JUSTIFICATIVA:

material solicitado será utilizado na manutenção da sede Central da Emater, em reparos em salas, moveis, e equipamentos para melhoramento do ambiente de trabalho de servidores e atendimento ao publico.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

| Item | Especificação                                                                | Quant | Unidade | Valor estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|
| 01   | Alicate de bico Grande 6"                                                    | 01    | UD      | 19,12          |
| 02   | Alicate de Pressão 8" polegadas                                              | 01    | UD      | 28,03          |
| 03   | Alicate Universal, cabo com isolamento                                       | 01    | UD      | 22,27          |
| 04   | Alicate tipo Corte diagonal medida 6 1/2"                                    | 01    | UD      | 21,77          |
| 05   | Chave Philips haste ¼ x5 em aço cromado e ponta imantada e cabo emborrachado | 01    | UD      | 10,22          |
| 06   | Chave Philips 1/8 x 4 "polegadas                                             | 01    | UD      | 8,45           |
| 07   | Chave Philips 5/16x5" polegadas                                              | 01    | UD      | 12,00          |
| 08   | Chave de Teste de fenda detecta tensão entre 80 a 250v com cabo injetado     | 01    | UD      | 28,47          |

|    |                                                                      |    |                   |          |
|----|----------------------------------------------------------------------|----|-------------------|----------|
| 09 | Fita Isolante de borracha de alta fusão rolo 20mt                    | 05 | Rolo c/20 mts     | 160,83   |
| 10 | Ferro de Solda 40 W,220V utilizado em aparelhos eletrônicos e outros | 01 | UD                | 36,27    |
| 11 | Pistola para Cola Quente, tamanho grande                             | 02 | UD                | 79,33    |
| 12 | Reator partida rápida AFT 2x40W                                      | 10 | UD                | 318,00   |
| 13 | Reparo completo para Válvula de descarga 1 ½” Docol                  | 10 | UD                | 471,00   |
| 14 | Sifão sanfonado universal.                                           | 10 | UD                | 64,33    |
| 15 | Silicone para vedação bisnaga com 280 gramas.                        | 02 | Bisnaga c/280 grs | 29,35    |
| 16 | Torneira para Lavatório diâmetro ½ metal.                            | 20 | UD                | 1.205,67 |
| 17 | Torneira para Jardim                                                 | 05 | UD                | 18,50    |
| 18 | Fita veda rosca 20mtx18mm                                            | 05 | UD                | 25,83    |
| 19 | Jogo de chave Allen hexagonal contendo vários tamanhos               | 01 | JG                | 31,80    |
| 20 | Óleo lubrificante WD40 multiuso, Spray.                              | 06 | UD                | 205,70   |
| 21 | Broca aço rápido para furação de madeira dimensão 3.0mm              | 02 | UD                | 8,23     |
| 22 | Broca aço rápido para furação de madeira dimensão 4.0mm              | 02 | UD                | 10,07    |
| 23 | Broca aço rápido para furação de madeira dimensão 6.0mm              | 02 | UD                | 12,60    |
| 24 | Broca de vidia de 4 mm para Concreto                                 | 02 | UD                | 8,73     |
| 25 | Broca de vidia de 6 mm para Concreto                                 | 02 | UD                | 11,03    |
| 26 | Broca de vidia de 10 mm para Concreto                                | 02 | UD                | 19,83    |
| 27 | Broca para furadeira de 6 mm para ferro                              | 02 | UD                | 11,47    |

|    |                                                                 |     |               |          |
|----|-----------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------|
| 28 | Broca para furadeira de 10 mm para ferro                        | 02  | UD            | 35,63    |
| 29 | Chave saca Válvula (para manutenção em válvula Docol)           | 02  | UD            | 234,90   |
| 30 | Parafuso com bucha S 6mm                                        | 50  | UD            | 13,00    |
| 31 | Parafuso com bucha S 5mm                                        | 50  | UD            | 12,67    |
| 32 | Parafuso com bucha S 10mm                                       | 50  | UD            | 25,00    |
| 33 | Lâmpada Bulb rosca de Led 9W                                    | 50  | UD            | 601,67   |
| 34 | Lâmpada Bulb rosca de Led 15W                                   | 50  | UD            | 995,00   |
| 35 | Lâmpada de Led. 18w tubular de 120cm branco frio 6.500k bi-volt | 50  | UD            | 1.025,00 |
| 36 | Luva PVC rosqueavel diâmetro $\frac{3}{4}$                      | 10  | UD            | 14,63    |
| 37 | Redução PVC de $\frac{3}{4}$ liso p/ 1/2 rosca interna          | 10  | UD            | 44,60    |
| 38 | Redução PVC de $\frac{3}{4}$ liso p/ 1/2 rosca externa          | 10  | UD            | 44,60    |
| 39 | Luva de PVC de $\frac{1}{2}$ x $\frac{1}{2}$ lisa               | 20  | UD            | 18,60    |
| 40 | Luva de PVC de $\frac{3}{4}$ x $\frac{3}{4}$ lisa               | 20  | UD            | 14,80    |
| 41 | Lâmina de aço de Serra 300mm                                    | 10  | UD            | 73,17    |
| 42 | Rebitador Manual tipo Alicate                                   | 01  | UD            | 27,75    |
| 43 | Rebite de repuxo, 4,8mm x 10mm – aba abaulada corpo de alumínio | 100 | UD            | 16,00    |
| 44 | Rebite de repuxo, 2,5mm x 10mm – aba abaulada corpo de alumínio | 100 | UD            | 41,00    |
| 45 | Mangueira de parede dupla 1/2x2” rolo de 50mt                   | 01  | Rolo c/50 mts | 51,25    |

|    |                                      |    |    |        |
|----|--------------------------------------|----|----|--------|
| 46 | Tampa para Vaso Sanitário PVC        | 20 | UD | 393,27 |
| 47 | Torneira para Bebedouro variados     | 10 | UN | 53,17  |
| 48 | Fechadura para porta de divisória    | 10 | UN | 521,00 |
| 49 | Fechadura para porta normal 2,10x80. | 10 | UN | 359,00 |
| 50 | Parafusadeira Elétrica               | 01 | UN | 342,67 |

Total .....R\$7.837,28.

O valor Total estimado para esta aquisição é de R\$7.837,28 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) conforme proposta em anexo.

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

**4.1** - A Contratada deverá entregar, de acordo com as requisições emitidas pela Emater na - Sede Administrativa, Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário- Goiânia – Goiás.

#### 5.1 DA GARANTIA:

**5.1** – As peças deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;

**5.2** - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as exigências e especificações constantes de sua Proposta Comercial, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, os mesmos estarem em desacordo com as exigências da Nota de o Empenho.

**6.1** - A CONTRATADA deverá substituir o material que apresentarem problema e ou defeitos durante o prazo de garantia e incompatibilidade com o objeto licitado, quanto solicitado pela CONTRATANTE.

**6.2** - A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**6.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos do fornecimento dos produtos, de acordo com valores convencionados, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas. Notificar a **CONTRATADA** sobre as falhas observadas na emissão de documentos.

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente termo;

**7.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, da lei estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.2. -0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

8.2.3. -0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

8.2.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, se houver.

8.2.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

8.3.1 - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

8.3.2. -12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.3.3. -24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.4. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.5. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

## 11.- FORMA DE PAGAMENTO:

Para receber o pagamento os materiais deverão ter sido entregues conforme contratado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data do atesto da Nota Fiscal pelo solicitante.

## 9. DA RETIRADA DO EMPENHO:

A **AGÊNCIA/EMATER**, convocará através de ofício, e-mail ou telefone o adjudicatário para o recebimento do Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PIRES DE SOUSA, Administrativa**, em 14/10/2019, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9581031** e o código CRC **B62CD6E6**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RUA 227-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-060 - GOIANIA - GO - 331



Referência: Processo nº 201912404001032



SEI 9581031